

# (RE)PENSAR O ECOVALOR DAS EMBALAGENS

Aspetos Sociais, Económicos e Ambientais



5 de Março de 2014

Auditório da Biblioteca da FCT-UNL, Caparica

## O Papel da ERSAR na gestão dos resíduos de embalagem

Filomena Rodrigues Lobo



Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

# Estrutura da Apresentação

1. A ERSAR e a sua Missão
2. O Modelo Regulatório
3. Contributo específico para o fluxo dos resíduos de embalagens



# **1. A ERSAR e a sua Missão**

# Missão

A regulação e a supervisão dos sectores dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, incluindo o exercício de funções de autoridade competente para a coordenação e a fiscalização do regime da qualidade da água para consumo humano.

# Objetivo da Regulação

Protecção do consumidor

Protecção dos interesses dos utilizadores (acesso ao serviço, qualidade do serviço prestado e respectivo preço)

Protecção das entidades gestoras

Contribuição para a salvaguarda da viabilidade económica das entidades gestoras e dos seus legítimos interesses

Protecção do ambiente

Contribuição para a salvaguarda dos aspectos ambientais (impactes da actividade na água, no ar e no solo)

## Especificamente na área dos fluxos específicos:

- DL 178/2006 - aprova o regime geral da gestão de resíduos (artigo 44)  
No que se refere ao modelo económico e financeiro dos sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, a fixação de prestações financeiras e contrapartidas, no âmbito das respetivas licenças ou autorizações, é assegurada pela ANR em colaboração com a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., no que respeita aos fluxos com interface com os resíduos urbanos.”
- Decreto n.º 204/XII - aprova a lei orgânica da ERSAR  
A ERSAR, nos termos de legislação específica e no quadro das suas atribuições, colabora com as demais entidades reguladoras nacionais, designadamente com a Autoridade da Concorrência e a autoridade nacional de resíduos relativamente aos sistemas integrados de fluxos específicos.



## 2. O Modelo Regulatório

# Modelo regulatório

Regulação estrutural do sector:

Contribuição para uma melhor organização do sector

Contribuição para a clarificação das regras do sector

Regulação comportamental das entidades gestoras:

Monitorização legal e contratual ao longo do ciclo de vida

Regulação económica das entidades gestoras

Regulação da qualidade de serviço prestado

Regulação da qualidade da água p/ consumo humano

Análise de reclamações de consumidores

Actividades regulatórias complementares:

Elaboração e divulgação regular de informação

Apoio à capacitação técnica das entidades gestoras

### **3. Contributo específico para o fluxo dos resíduos de embalagens**



# Regulação da Qualidade de Serviço

Regulação estrutural do sector:

Contribuição para uma melhor organização do sector

Contribuição para a clarificação das regras do sector

Regulação comportamental das entidades gestoras:

Monitorização legal e contratual ao longo do ciclo de vida

Regulação económica das entidades gestoras

**Regulação da qualidade de serviço prestado**

Regulação da qualidade da água p/ consumo humano

Análise de reclamações de consumidores

Actividades regulatórias complementares:

Elaboração e divulgação regular de informação

Apoio à capacitação técnica das entidades gestoras

# Regulação da Qualidade de Serviço

INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇO PARA GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS	Adequação da interface com o utilizador	<b>Acessibilidade do serviço aos utilizadores</b> RU01 – Acessibilidade física do serviço <b>RU02 – Acessibilidade do serviço de recolha selectiva</b> RU03 – Acessibilidade económica do serviço <b>Qualidade do serviço prestado aos utilizadores</b> RU04 – Lavagem de contentores RU05 – Resposta a reclamações e sugestões
	Sustentabilidade da prestação do serviço	<b>Sustentabilidade económica</b> RU06 – Cobertura dos gastos totais <b>Sustentabilidade infra-estrutural</b> <b>RU07 – Reciclagem de resíduos de embalagem</b> RU08 – Valorização orgânica RU09 – Incineração RU10 – Utilização da capacidade de encaixe em aterro RU11 – Renovação do parque de viaturas RU12 – Rentabilização do parque de viaturas <b>Produtividade física dos recursos humanos</b> RU13 – Adequação dos recursos humanos
	Sustentabilidade ambiental	<b>Eficiência na utilização de recursos ambientais</b> RU14 – Utilização de recursos energéticos <b>Eficiência na prevenção da poluição</b> RU15 – Qualidade dos lixiviados após tratamento RU16 – Emissão de gases com efeito de estufa

## **RU02 – Acessibilidade do serviço de recolha seletiva (%)**



### **Conceito:**

Percentagem de alojamentos com serviço de recolha seletiva por ecopontos (a uma distância máxima de cerca de 200 m), disponibilizado pela entidade gestora na sua área de intervenção (alta e baixa).

### **Valores de referência (boa qualidade de serviço):**

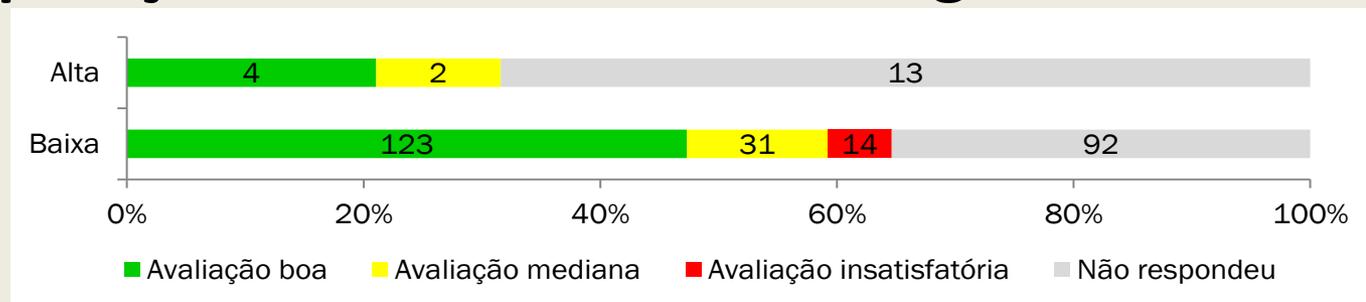
Entre 90 e 100% nas áreas predominantemente urbanas, entre 70 e 100% nas áreas mediantemente urbanas e entre 50 e 100% nas áreas predominantemente rurais (alta e baixa).

## RU02 – Acessibilidade do serviço de recolha seletiva (%)

### Avaliação a nível nacional:

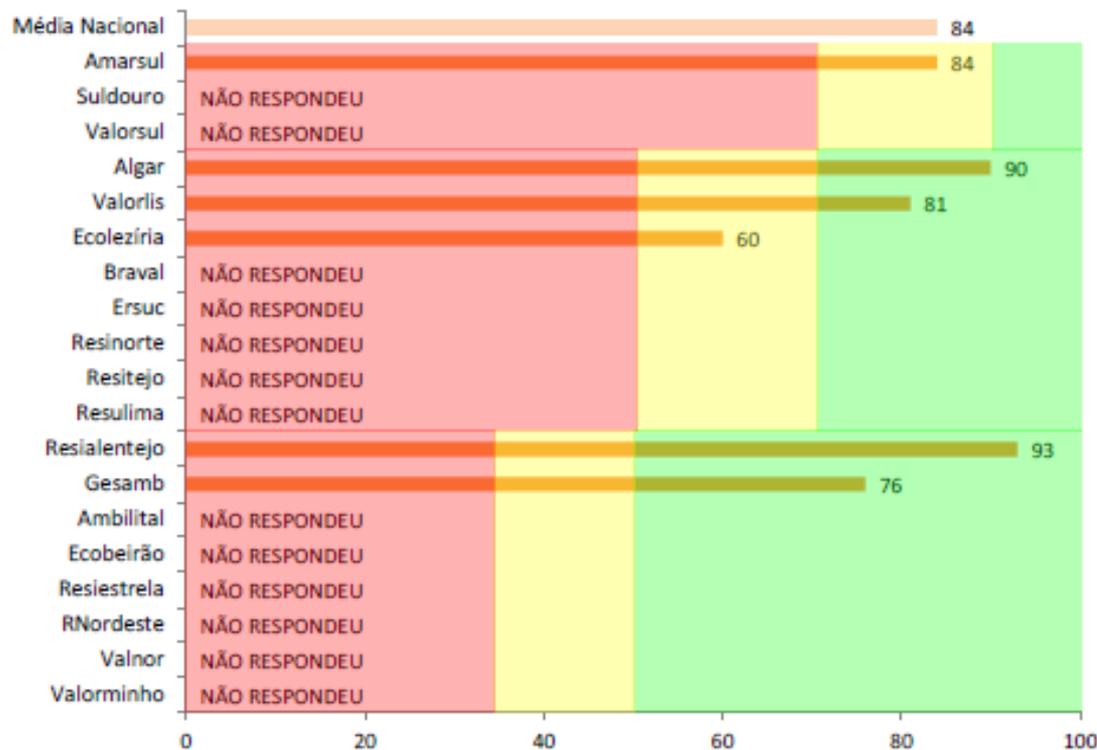
- Em alta (84%), a acessibilidade do serviço de recolha seletiva é mediana.
- Em baixa (80%), a acessibilidade do serviço de recolha seletiva é genericamente boa.

### Comparação a nível das entidades gestoras:





## RU02 – Acessibilidade do serviço de recolha seletiva (%)



### SERVIÇO EM ALTA:

- A maioria das entidades do universo avaliado apresenta boa acessibilidade do serviço de recolha seletiva.
- Grande dificuldade de reporte da informação, com a maioria das entidades gestoras a não revelarem capacidade para apurarem o número de alojamentos com serviço de recolha seletiva.

# **RU07 – Reciclagem de resíduos de embalagem (%)**



## **Conceito:**

Percentagem de resíduos de embalagem recolhidos na área de intervenção da entidade gestora e retomados para reciclagem (alta).

Percentagem de resíduos de embalagem, recolhidos seletivamente na área de intervenção da entidade gestora (baixa).

## **Valores de referência (boa qualidade de serviço):**

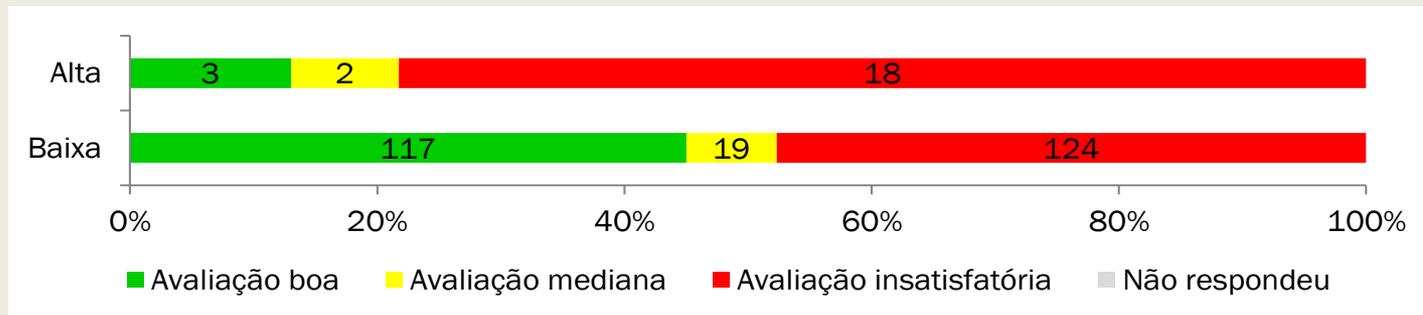
Entre 95% e  $+\infty$  (alta e baixa).

# RU07 – Reciclagem de resíduos de embalagem (%)

## Avaliação a nível nacional:

- Em alta, o serviço de reciclagem é insatisfatório (83%).
- Em baixa, o serviço de reciclagem é bom (100%), pese embora a maior parte das entidades não atinga o valor de referência.

## Comparação a nível das entidades gestoras:



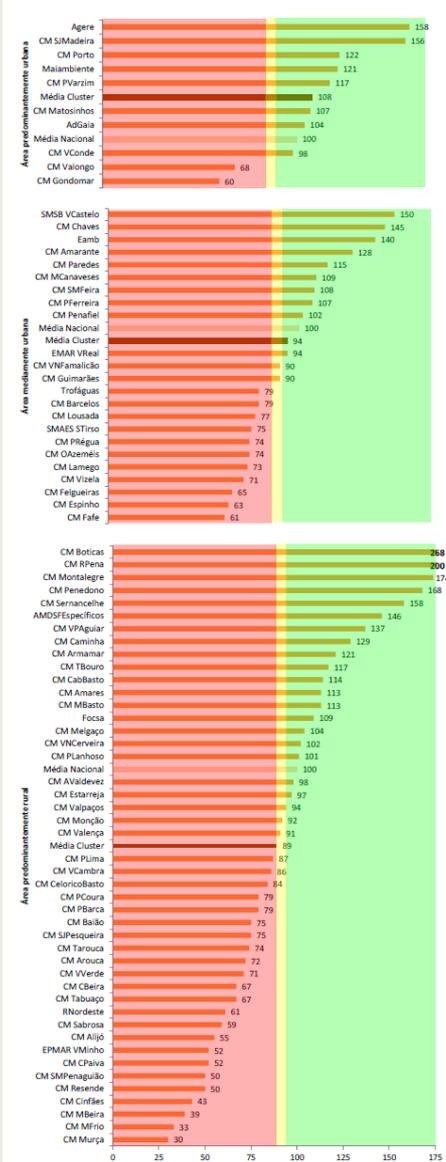
# RU07 – Reciclagem de resíduos de embalagem (%)

Urbano

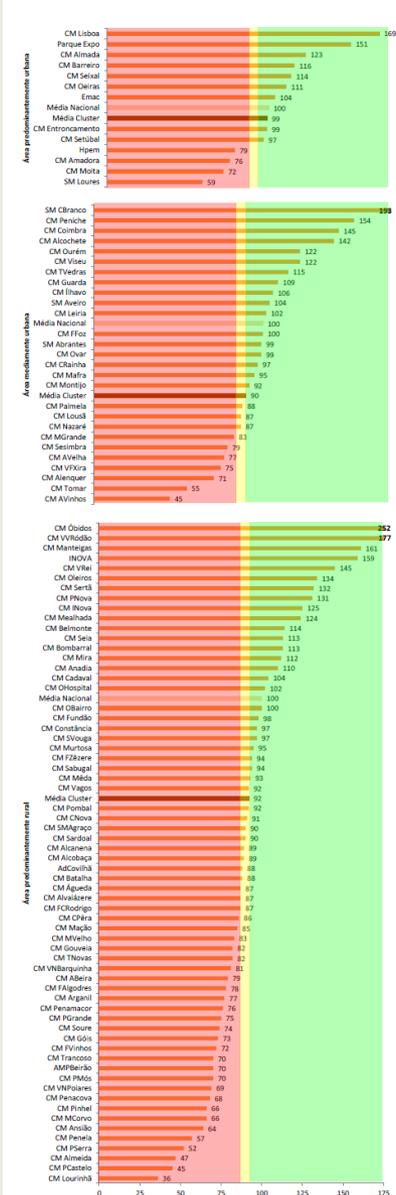
Media Urbano

Rural

## NORTE

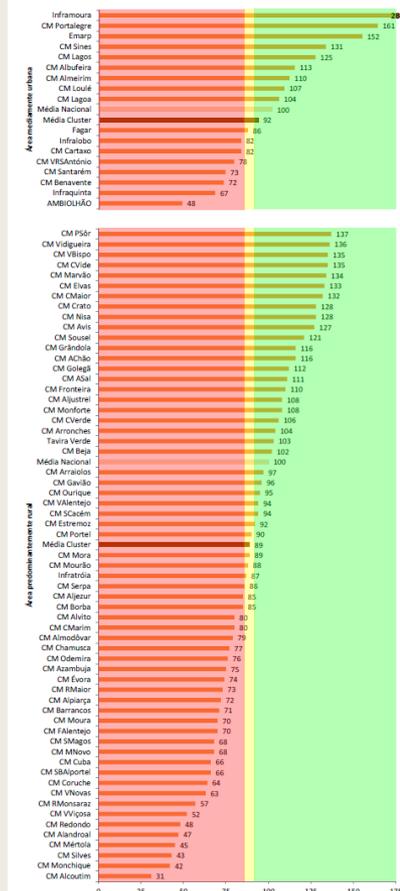


## CENTRO e LISBOA e VALE DO TEJO



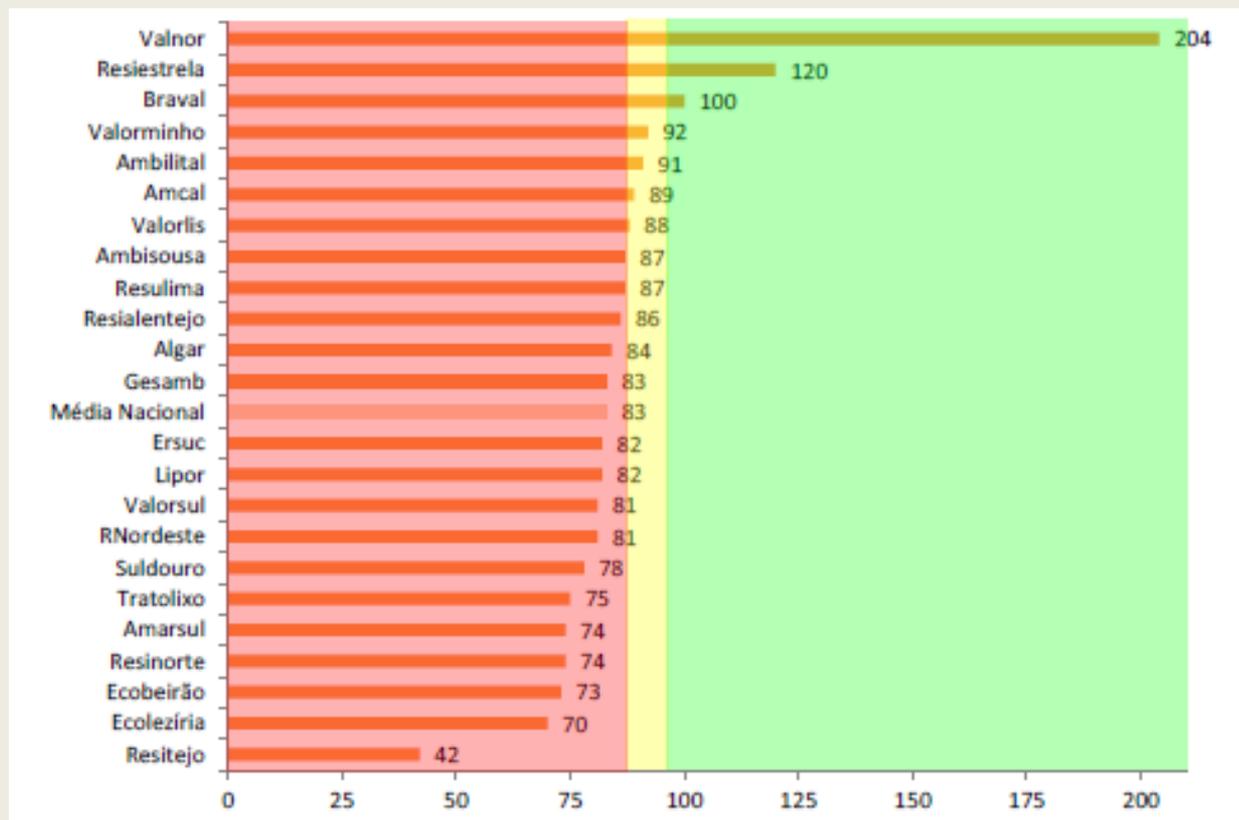
# SERVIÇO EM BAIXA

## ALENTEJO e ALGARVE



# RU07 – Reciclagem de resíduos de embalagem (%)

## SERVIÇO EM ALTA



# Modelo regulatório

Regulação estrutural do sector:

Contribuição para uma melhor organização do sector

Contribuição para a clarificação das regras do sector

Regulação comportamental das entidades gestoras:

Monitorização legal e contratual ao longo do ciclo de vida

**Regulação económica das entidades gestoras**

Regulação da qualidade de serviço prestado

Regulação da qualidade da água p/ consumo humano

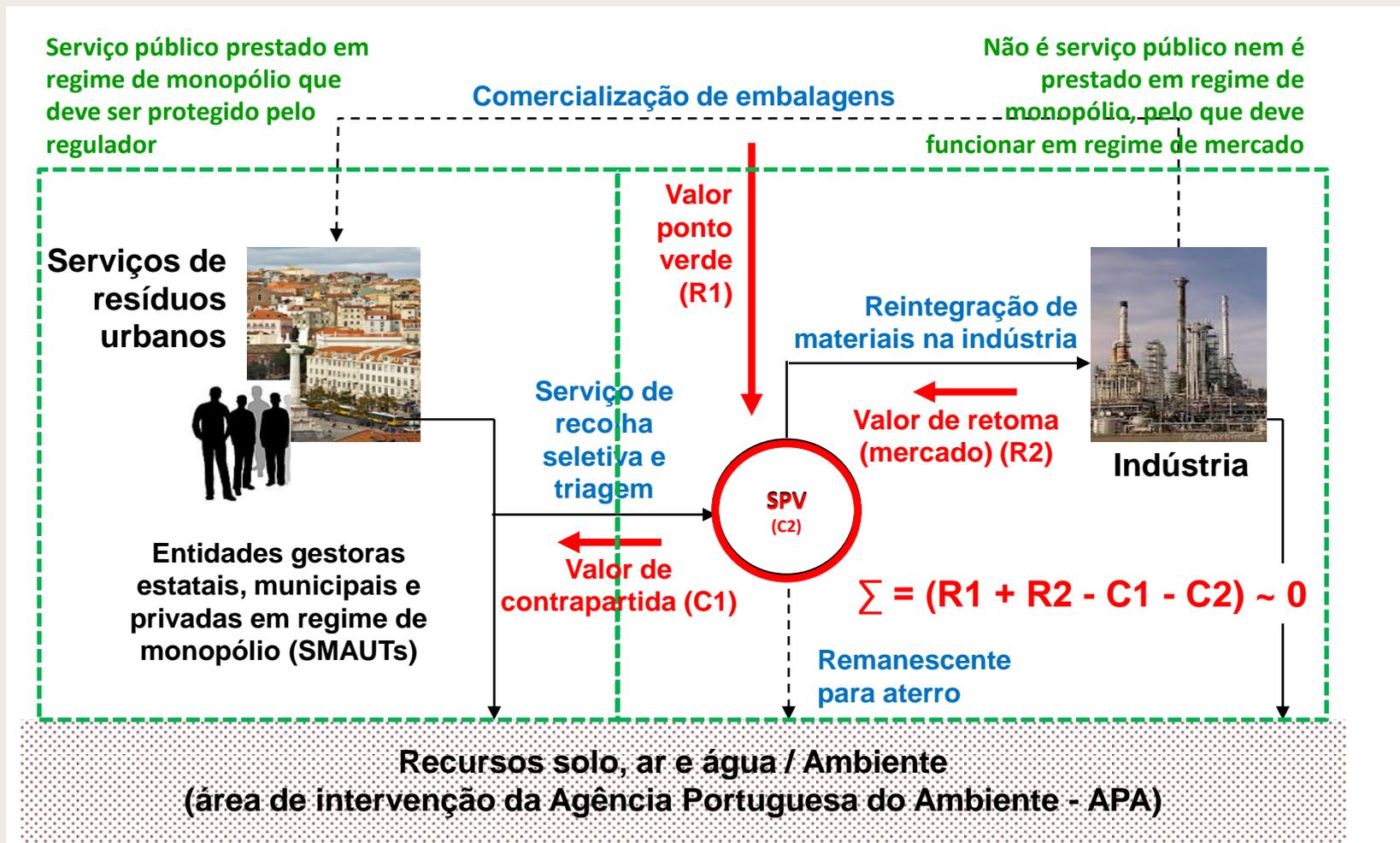
Análise de reclamações de consumidores

Actividades regulatórias complementares:

Elaboração e divulgação regular de informação

Apoio à capacitação técnica das entidades gestoras

# A intervenção “regulatória” num fluxo específico (ex. resíduos de embalagens)



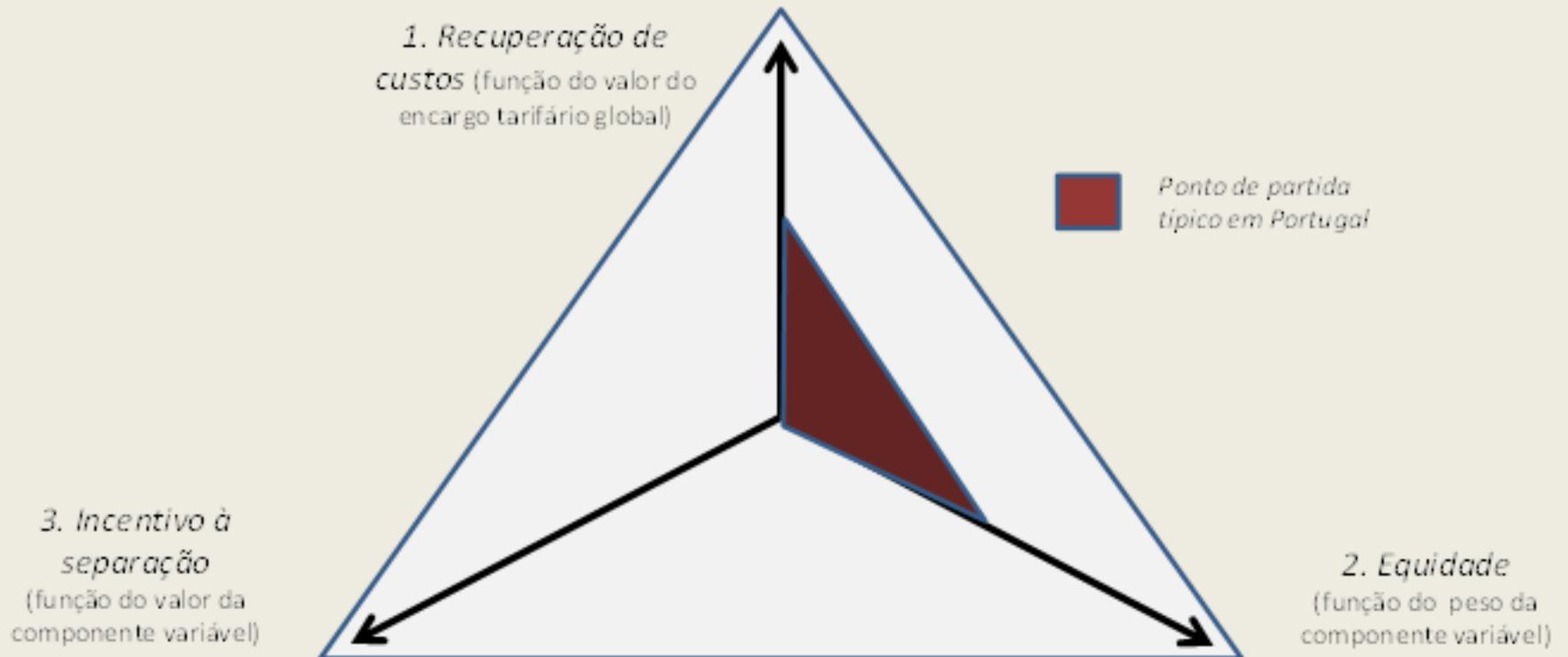
## Regulamento tarifário

### **Artigo 20º Regras de aplicação da tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos**

**“A tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos é aplicável de acordo com uma das seguintes metodologias, sem prejuízo de outras desde que devidamente justificadas perante a ERSAR:**

- Euros por quantidade de resíduos urbanos depositados indiferenciadamente, no caso de medição do respetivo peso ou volume, através de metodologias vulgarmente designadas por PAYT, observando os seguintes escalões de produção de resíduos ...”

# Três funções fundamentais a cumprir por um tarifário PAYT



# ***Implementação do princípio do poluidor-pagador no sector dos resíduos –***

## ***Relatório nº 1/2013 da ERSAR***

*“Estudo sobre a viabilidade de implementação do princípio poluidor-pagador no sector dos resíduos (PAYT), tendo por base nomeadamente os poucos casos de estudo portugueses e a experiência internacional mais relevante.”*

# Implementação do “regulamento tarifário”

- Incentivo à hierarquia de gestão de resíduos
- Informação de gastos e proveitos desagregados por fluxo de resíduos e por fileira para todo o universo de entidades gestoras
- Incentivo à promoção da eficiência na prestação do serviço

# Novos desenvolvimentos

- O Regulamento tarifário alinhado com as opções estratégicas do projeto de PERSU 2020
- Sistema de indicadores de qualidade de serviço articulados com as novas metas que vierem a figurar no PERSU 2020
- Nova lei orgânica da ERSAR com poderes reforçados e com mandato para:
  - Acompanhar e reportar a implementação dos seus planos estratégicos
  - Colaborar no quadro das suas atribuições com as demais entidades reguladoras quanto aos fluxos específicos de resíduos, materializando essa colaboração nos procedimentos a definir no regulamento dos procedimentos regulatórios.
  - Proceder à elaboração do regulamentos de qualidade de serviço com identificação de serviço, designadamente através da definição de níveis mínimos de qualidade e das compensações devidas em caso de incumprimento.

